

OFÍCIO Nº 242 - 2023

Ouro Preto, 14 de setembro de 2023.

À Câmara de Vereadores de Ouro Preto - CMOP

A/C. Sr. José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

Presidente

Enviado por correspondência eletrônica: debora@cmop.mg.gov.br

Assunto: Resposta à Representação nº 182/2023 – Autoria Vereadora Lílian França

Referência: Manutenção de rede de esgoto – Rua Benedito Gonçalves Xavier

Prezado,

A **OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, situada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 717, Loja 3, Bairro: Vila Itacolomi, inscrita sob o CNPJ nº 35.198.517/0001-11, com os cordiais cumprimentos, vem por meio deste oferecer resposta à Representação em epígrafe.

Em atenção ao relatado por esta Câmara de Vereadores, a Saneouro informa que não constam no Sistema Comercial da Concessionária solicitações de reparo e/ou manutenção em rede coletora de rede de esgoto abertos para a Rua Benedito Gonçalves Xavier.


Sobre a afirmação de que:

“moradores afirmam que a rede de esgoto da rua “Benedito Gonçalves Xavier” entope em período de chuva”

a Concessionária afirma que embora o lançamento de água pluvial seja uma prática irregular, uma vez que os sistemas de esgotamento sanitário não são projetados para suportar grandes volumes de chuva, essa é uma prática “comum” no Município. A Saneouro afirma, ainda, que

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35400-000 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br



não possui autonomia quanto à vistoria em interior de imóveis para identificação desta prática, de maneira que é fundamental que a população se conscientize quanto aos descartes de forma adequada, lançando água de chuva em rede pluvial e esgoto à rede de esgotamento. Outra ação de fundamental importância por parte da população se refere ao não lançamento irregular de resíduos à rede de esgoto, que acabam por gerar obstrução da rede.

Cumpre-nos aqui recordar que o lançamento irregular de resíduos, que por suas características exijam tratamento prévio, à rede coletora de esgoto se configura como infração, passível de penalidades, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.126/2018 que trata do Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município. Importante ainda ressaltar a importância da população no sentido de realizar o descarte de resíduos de maneira correta, não despejando qualquer tipo de lixos pelos ralos, pias, vasos sanitários.

A corresponsabilidade pela efetividade dos serviços está prevista no Art. 100 da Lei nº 1.126/2018:

“Art. 100 O Usuário é corresponsável pela fruição dos serviços de saneamento na contraprestação sendo que o mesmo deve:

I. Utilizar a água de maneira racional e sem Desperdícios;

II. Não lançar na rede de coleta de esgoto qualquer dos produtos relacionados no deste regulamento, bem como atender e cumprir os procedimentos definidos neste regulamento;

III. Não direcionar as águas pluviais para a rede de coleta de esgoto.”

A Concessionária informa, ainda, que a recomposição asfáltica das vias é realizada sempre ao término das obras.

Por fim, a Saneouro reforça que possui canais de atendimento ao cliente, que visam promover maior agilidade e confiabilidade no processo. Os usuários podem registrar qualquer demanda relacionada aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ao serviço de teleatendimento, que possui atendimento 24h/dia, 07 (sete) dias por semana, por meio do Call Center, pelo telefone: 0800 002 1741. A solicitação também pode ser realizada

pelo whats app: (11) 95020 – 6424, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nos endereços:

- Av. Juscelino Kubitscheck, nº 717, Loja 3, Vila Itacolomi, sede do Município;
- Av. Pedro Aleixo, nº 630, Loja 25, Jardins Street Mall, distrito de Cachoeira do Campo.

Nada mais havendo a tratar, me despeço.

Atenciosamente,



Evaristo Bellini
Superintendente

